



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**Mensagem Nº 036/2023, de 23 de maio de 2023.**

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe:

***“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos”.***

O Projeto de Lei em epígrafe cria uma dotação orçamentária específica, no valor supracitado, destinado à aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados pelos usuários dos serviços sociais, e também serão estendidos aos demais públicos do município, visando a integração sociocultural da nossa população urbana e rural, nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social do município de Rio Crespo.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: (g.n)**

...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária. O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Maior do Município (LOM).

Assim, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Crespo, 23 de maio de 2023.

**Evandro Epifânio de Faria**  
Prefeito Municipal

*Recebido em 25-05-2023*  
*Midian Mayara de C. Faria*  
Midian Mayara de Andrade Neves  
Secretaria Geral Legislativa  
Portaria nº 014/2017  
02:23h





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

***“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

|                               |                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 09.                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS                   |
| 09.001.                       | SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |
| 09.001.13.                    | Cultura                                                              |
| 09.001.13.392.                | Difusão Cultural                                                     |
| 09.001.13.392.0038.           | INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA                                 |
| 09.001.13.392.0038.1.145.     | Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música p/ Todos |
| 4.4.90.52.00                  | Equipamento e Material Permanente                                    |
| Fonte: 2.500.0000             | Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores                          |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                                                      |
| <b>R\$ 80.000,00</b>          |                                                                      |

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 23 de maio de 2023.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal